

# EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: onde estão as Políticas Públicas?

\*Siana do Carmo de Oliveira

## RESUMO

O trabalho é um processo que permeia todo o ser do homem e constitui a sua especificidade, à produção de todas as dimensões da vida humana. Essa concepção confere um princípio formativo ou educativo ao trabalho. É imperativo que o professor que trabalha nas instituições que formam alunos com deficiência intelectual para a inserção no mundo do trabalho, apreenda como se situa o processo educativo escolar na formação científico-técnica dos trabalhadores diante das transformações que se efetivam historicamente nos processos e relações de produção no Brasil e no mundo. No Paraná, a ausência de Políticas Públicas sistematizadas e formação continuada para os profissionais da Educação que atuam nessa área, conferem certa dose de instabilidade aos Estabelecimentos de Ensino no momento de identificar e definir teórica ou metodologicamente, as diretrizes a serem adotadas para seu Programa de Educação Profissional. Este artigo, pela sua própria forma e especificidade não irá esgotar a temática apresentada, mas despertará questionamentos e inquietações, que levem o leitor a pesquisar teorias que lhes forneçam elementos para a compreensão de que educação é entendida em sua relação com o social, faz parte dele. Portanto, a ele cabe dominar conteúdos e saberes sobre a formação dessa sociedade em que atua; como se desenham e o papel das políticas públicas, pois a educação não tem sentido como um fenômeno isolado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Profissional; Inclusão; Políticas Públicas.

---

\*Psicopedagoga, Especialista em Educação Especial, Técnica-Pedagógica do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Diretora Interina da Escola Estadual de Educação Especial Lucy Requião de Mello e Silva em Curitiba. [siana\\_hlo@yahoo.com.br](mailto:siana_hlo@yahoo.com.br)

## Introdução

A educação profissional prevista no art. 39 da lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é um direito de todos e visa à integração produtiva e cidadã na vida em sociedade. Está definida no Decreto n. 5.154/04, o qual estabelece normas sobre a educação profissional regulamentado pelo §2º do art. 36 e os artigos 39 a 41 da Lei n. 9.394/96 e revoga o Decreto n. 2.208/97. Deve efetivar-se preferencialmente na rede regular de ensino, pública ou privada, por meio de adequações e apoios de modo a garantir o acesso das pessoas com deficiência em três níveis de complexidade: **formação inicial e continuada de trabalhadores; educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.**

Estes níveis estão definidos no Decreto n. 5.154/04, o qual regulamenta o parágrafo 2º do artigo 39 a 41 da Lei n. 9.394/96 e revoga o Decreto n. 2.208, de 7 de abril de 1997. As conexões da Educação Especial com a Educação Profissional são orientadas pelo MEC (2003) e se explicitam através de adequações e apoios no âmbito do abrangente universo das deficiências, que compreende as áreas de deficiência intelectual, visual, física/neuromotora e surdez, condutas típicas e, ainda, envolve a área das altas habilidades. As adequações e apoios se viabilizam por meio de: Capacitação de recursos humanos; viabilização das adaptações curriculares por meio de serviços e apoios educacionais especializados previstos na Resolução do CNE/CEB n. 01/03 e Deliberação do CEE n. 02/03, para subsidiar os profissionais e alunos com necessidades educacionais especiais no contexto da escola regular, na modalidade Educação Profissional, nos cursos técnicos de nível médio (Decreto n. 5.154/04), tais como: profissional-intérprete de língua de sinais para alunos surdos; material ampliado ou em Braille para alunos com deficiência visual; enriquecimento curricular para alunos com altas habilidades/superdotação; professores de apoio permanente para alunos com graves comprometimentos físico-motores e com limitações na fala e escrita; serviços da rede de saúde local para orientações a alunos que apresentam transtornos mentais (condutas típicas), assegurados pela Lei Federal n. 10.216, de 06/04/2001 e pela Portaria n. 336/GM/MS, de 19/02/02; flexibilizações e adaptações dos recursos instrucionais

(material pedagógico, recursos didáticos, equipamento, currículo entre outros) devem estar previstos no Projeto Político-Pedagógico da instituição; celebração de parcerias e convênios entre escolas especiais e escolas das redes de educação profissional (Rede Estadual, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial \_ SENAC e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI), as quais poderão avaliar e certificar competências laborais de pessoas com deficiência não matriculadas em seus cursos, encaminhando-as, a partir desses procedimentos, para o mundo do trabalho, por meio dos programas da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; encaminhamento para o mundo do trabalho e acompanhamento de egressos em parceria com a Coordenadoria de Intermediação de Mão de Obra da Pessoa com Deficiência e Postos e Agências do Trabalhador (SETP).

Segundo um dos Procuradores do Ministério Público do Trabalho entrevistados durante esta pesquisa:

*“A principal dificuldade para a inclusão das pessoas com deficiência mental é o preconceito arraigado na sociedade de que essas pessoas não podem contribuir no processo produtivo. Há um pensamento, ainda muito forte, de que as pessoas com deficiência mental precisam, apenas, de proteção e solidariedade. Nossa época supervaloriza a imediatidade, a rapidez, o fazer o máximo de coisas no menor tempo. Nas pessoas com deficiência mental, em regra, não predominam essas características. Os processos de qualificação profissional seguem a lógica da sociedade contemporânea, foram projetados considerando-se esses valores como os mais importantes. Assim é necessário que se adaptem as características de todos os seres humanos, considerando suas peculiaridades e potencialidades. A qualificação deve ocorrer nas escolas de formação profissional geral como também nas instituições pedicadas ao apoio as pessoas com deficiência. A prioridade deve ser nas escolas de profissionalização geral, principalmente para ajudar a formar uma nova atitude nos alunos sem deficiências. Contudo, por razões exclusivamente ideológicas, não se deve prescindir das instituições focadas nas pessoas com deficiências, principalmente considerando-se que ainda estamos numa fase embrionária do processo de inclusão.”*

Esse mesmo Procurador, questionado em relação à concepção adotada por algumas entidades especializadas e pela própria Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional – DEEIN) para a profissionalização de pessoas intelectual quando afirmam que “a ênfase da preparação é **para** o mundo do trabalho” grifo nosso, o mesmo se posiciona com a seguinte argumentação:

*“Vivemos em uma sociedade capitalista. A luta pela construção de uma sociedade inclusiva, que respeite as peculiaridades humanas não deve se perder em uma discussão mais geral, de cunho ideológico. Não acredito que nas sociedades socialistas as pessoas com deficiência têm mais oportunidades de participação nos processos produtivos ou de profissionalização, com menos barreiras pedagógicas, arquitetônicas ou atitudinais. As empresas e escolas especiais estão passando a ver as pessoas com deficiência mental como empregados e alunos que precisam se preparar para trabalhar nas empresas. A mudança de visão ocorreu, e foi necessária. O que precisamos é humanizar a sociedade, humanizar a forma de se tratar as pessoas, com deficiência ou não.”*

Julgamos importante considerar que esse mesmo procurador é pai de uma criança com deficiência intelectual que estuda em Escola Regular.

## **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ**

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná adota como referencial os preceitos legais e normativos que regem a Educação Especial: LDB n. 9394/96, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Parecer n. 7/01-CNE, a Resolução n. 02/01-CNE e a Deliberação n. 02/03 CEE. Ancorados nessa legislação, os serviços de profissionalização nos seus três níveis (inicial, técnico e tecnológico), desaprisionados de esquemas inflexíveis de organização de cursos, ou seja, o desenvolvimento de práticas pedagógicas que ocasionam o impedimento da expressão da singularidade dos sujeitos deve ser evitado em todas as situações de aprendizagem.

A grande maioria dos alunos com deficiência intelectual são preparados para o mundo do trabalho em Escolas Especiais, entidades criadas com a finalidade de atender alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, bem como ajuda e apoios intensos e contínuos, flexibilizações e adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não possa prover.

Atualmente, estas instituições sentem a necessidade de mudanças e passam por um processo de auto-revisão, condição essencial para o desenvolvimento de propostas mais arrojadas.

Apesar dos avanços no Programa de Educação Profissional, de acordo com uma das técnicas-pedagógicas da Educação Profissional do DEEIN-SEED/PR:

*“Os desafios da pessoa com deficiência mental ainda são muitos, podemos levantar alguns que necessitam ser superados neste encaminhamento: Na **avaliação** de ingresso realizada pela equipe onde a ênfase é avaliação pedagógica, mas é na avaliação vocacional que os dados referentes ao mundo do trabalho podem ser levantados com mais clareza e dar suporte adequado à proposta. Na **reestruturação** do programa no projeto político pedagógico da Escola atendendo as necessidades dos educandos em seus diferentes níveis. Nos **processos** de qualificação ofertados pela comunidade, onde muitas vezes faltam as devidas adaptações dos conteúdos, dos materiais, dos locais adaptados, da instrumentalização do professor, entre outros. Na **terminalidade** para alguns educandos que não acessarão o mercado formal de trabalho. Na **conscientização e orientação** às famílias para realização de trabalho em consonância com o objetivo do Programa de Educação Profissional que é, entre outros, autonomia e independência para o mundo do trabalho. No **conhecimento** do que é a deficiência e como reconhecer as capacidades do deficiente”.*(grifos da entrevistada)

Para que esses desafios sejam vencidos, entendemos que além de mudanças internas, isto é, nas práticas pedagógicas, neste sentido, há necessidade de mudanças externas, ou seja, é necessário entender o contexto escolar externo, aquele conectado com a comunidade.

Estar em consonância com os dispositivos legais por si só, infelizmente não confere às pessoas com deficiência a garantia de direitos sociais, podendo se destacar a Lei n. 7.853/89, que dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa com deficiência, regulamentada pelo Decreto n. 3298/99.

Além desses dispositivos, a profissionalização da pessoa com deficiência intelectual está baseada na Lei n. 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Decreto n. 5154/2004, e na Resolução n. 02 do Conselho Nacional de Educação de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.

A abordagem sobre educação profissional das pessoas com deficiência intelectual no âmbito das instituições especializadas em todo o Brasil passa por uma revisão de concepção organizacional e de oferta de novos cursos. No Paraná, isto não é diferente. A LDB, no seu artigo 40, traz a possibilidade

legal de instituições especializadas desenvolverem a educação profissional em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada. O decreto 5154/2004 reforça esta perspectiva.

No Decreto n. 5.154/2004, os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores destinados à qualificação, reprofissionalização e atualização de trabalhadores, oferecidos em articulação com a Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando for o caso, propicia, às pessoas com deficiência intelectual a possibilidade de profissionalização. As pessoas com deficiência em geral têm sido submetidas a uma série de dificuldades para ingressar em cursos técnicos da rede estadual que argumentam a falta de estrutura, material adequado e pessoal especializado para realizar o atendimento. Esta situação se agrava quando se trata de estágio, pois nos cursos regulares de educação profissional não há profissionais especializados para acompanhar esta etapa. Isto explica o fato de a grande maioria dos alunos com deficiência intelectual estar sendo qualificada profissionalmente nas Escolas Especiais.

As instituições educativas especializadas que oferecem programas de Educação Profissional para pessoas com deficiência disponibilizam cursos permanentes ou eventuais. E o fazem sob diferentes formas, inclusive via Oficinas Pedagógicas.

Quando não é possível a colocação no mundo do trabalho, de forma plena e natural, de alunos que, por alguma razão não atingiram condições de “trabalhabilidade ou de empregabilidade”, esses alunos são inseridos para programas profissionalizantes denominados **Oficina protegida de produção e Oficina protegida terapêutica**.

O Decreto n. 3.298/99 em seu artigo 35 define essas duas oficinas:

§ 4º - Considera-se **oficina protegida de produção** a unidade que funciona em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência de assistência social, que tem por objetivo desenvolver programa de habilitação profissional para adolescente e adulto portador de deficiência, provendo-o com trabalho remunerado, com vista à emancipação econômica e pessoal relativa (grifo nosso). É uma estratégia que visa apoiar e prover oportunidades de atividade produtiva remunerada a pessoas que por diferentes razões, não possa se beneficiar das estratégias comuns de empregabilidade. Funcionam de forma parecida com uma empresa comum, onde se oferece uma ocupação remunerada. São destinados a pessoas com deficiência que não podem obter ou manter uma ocupação produtiva em condições normais, seja por suas limitações ou por falta de postos de trabalhos

adequados. Podem receber subvenções e ajudas dos organismos públicos com o fim de alcançar estabilidade e auxiliar na remuneração dos trabalhadores com deficiência. Também podem se desenvolver através de subcontratos com empresas (prestação de serviço de mão de obra a terceiros) ou de produção própria (é a instituição educacional como gestora de produção). Essas atividades são caracterizadas como uma situação de emprego exigindo produtividade, ritmo de trabalho, organização, etc. Na produção própria, os produtos podem ser comercializados de acordo com a demanda e as possibilidades da comunidade que a pessoa está inserida. § 5º - Considera-se **oficina protegida terapêutica** a unidade que funciona em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, que tem por objetivo a integração social por meio de atividades de adaptação e capacitação para o trabalho de adolescente ou adulto que devido ao seu grau de deficiência, transitória ou permanente, não possa desempenhar atividade laboral no mercado competitivo de trabalho ou em oficina protegida de produção (grifo nosso). Dirigida a pessoas com deficiência intelectual com graves distúrbios de conduta e que não apresentam autonomia para realizar atividades de vida diária precisando de supervisão constante. Esses serviços incluem atividades educativas, reabilitadoras, terapia educacional e assistencial (BRASIL, 1999, p. 261).

As Oficinas Pedagógicas foram concebidas a princípio, para atender alunos com deficiência intelectual e ou múltipla. Com o passar do tempo, as instituições acabaram por atender neste espaço, alunos com os mais diferenciados tipos de deficiência, alterando sua natureza, mantendo, porém, a mesma organização, funcionamento e práticas de ensino, que em qualquer situação deveriam estar em consonância com as particularidades dos sujeitos. No cenário atual, nos deparamos com uma variedade de faixas etárias e a preparação para o trabalho entregue há um tempo indefinido. Este quadro traduz o empenho das Escolas Especiais, que há meio século vêm tentando atender a uma demanda que anteriormente estava condenada à falta de políticas públicas em promover a participação dos alunos nos programas de Educação Profissional, seja na rede pública, seja na rede privada.

Apesar do movimento atual e intenso do Ministério da Educação e Cultura – MEC pela transformação das Escolas Especiais em Centros Especializados de Atendimento, constatou-se nos relatos de todos os alunos entrevistados, sendo 3 (três) alunos em cada Escola, num universo de 5 (cinco) Escolas da cidade de Curitiba, a importância dessas entidades nas suas vidas, seja no âmbito pessoal, educacional e até mesmo profissional, como podemos comprovar na fala de um desses alunos:

*“Aqui é como minha casa. Tenho muitos amigos, aprendo tudo que eu preciso pra viver. Quando fui trabalhar o meu chefe me disse que sou bom graças à APAE que me ensinou tudo pra eu ser o melhor funcionário da firma!”*

Esse mesmo discurso aparece em todas as entrevistas com os alunos reforçando dessa forma, a valorização dos programas de Educação Profissional das Escolas Especiais, que diferente da maioria das entidades que ministram cursos regulares de profissionalização têm preparado de fato, seus alunos “para o mercado de trabalho”, o que é reconhecido pelos empresários que da mesma forma, foram entrevistados e reforçaram essa realidade por meio do seu contentamento demonstrado através de suas respostas e elogios à parte feitos aos trabalhadores com deficiência de suas empresas.

A Secretaria de Estado da Educação, desde 2003, por meio do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional - DEEIN, vem desenvolvendo ações conjuntas com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, na orientação de empresas e às Escolas Especiais no que tange ao cadastro dos alunos junto aos Postos e Agências dos Trabalhadores distribuídos por todo o Estado. Esta ação resultou na colocação de 1.767 pessoas com deficiência em postos de trabalho em 2005, através dos Postos e Agências da SETP, número que ultrapassou a meta de 1.500 colocações em todo o Estado. Em entrevista concedida às autoras deste artigo, o Coordenador do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência da SETP, José Simão Stczaukoski, afirma que entre as maiores barreiras para a inserção profissional das pessoas com deficiência intelectual, estão:

*“ A parte acadêmica, e eles também são confundidos como doentes mentais. De todas pessoas com deficiências, estas são as discriminados entre os discriminados. se nós pensarmos em inclusão, de fato a qualificação dos alunos com deficiência mental seria através do sistema s, ongs em parcerias com educação do município, escolas e entidades afins que trabalham com esse alunos.”*

Questionado sobre os requisitos mínimos exigidos pelos empresários para contratar um trabalhador com deficiência mental, o mesmo Coordenador relata que:



*“O perfil solicitado pelas empresas exclui o trabalhador com deficiência mental em 90% das vagas dificultando a inserção desses no mercado de trabalho. Caberia um trabalho com empresários de conscientização de um trabalho em parcerias com as entidades e agências do trabalhador dando treinamento dentro da empresa caracterizando aqui um trabalho apoiado. No mundo empresarial trabalha-se com neoliberalismo o slogan é: ‘quem tem competência não se estabelece’. Esta frase por si só já é discriminatória. Os pré-requisitos para adentrar a uma empresa são: conhecimento, responsabilidade e atitude. Infelizmente na minha opinião aqui entra o mercado competitivo que mostra para o empregador o curriculum e a competência de cada individuo necessitando mostrá-lo como uma mercadoria.”*

Vale ressaltar ainda, a celebração de convênios celebrados entre a SEED e SETP com as Agências Nacionais de Qualificação como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. Por meio deste convênio foi proporcionada a qualificação profissional de mais de aproximadamente mil jovens e adultos com deficiência no Estado do Paraná entre 2003 e 2006, os quais foram encaminhados às empresas filiadas a essas Agências. Esse instrumento garantiu ainda a capacitação de todos os instrutores ligados ao SENAC/PR e SENAI/PR que passaram a preparar alunos com deficiência para atuarem junto às empresas filiadas a essas instituições.

Esse convênio viabilizou a articulação entre os órgãos que o firmaram, além de alavancar uma vasta mobilização do segmento empresarial que entre 2003 e 2007 participaram de inúmeros Seminários e Reuniões Técnicas Regionais para discutir sobre a qualificação e a inserção profissional das pessoas com deficiência.

Em todos os eventos realizados pela SEED, SETP com o apoio do Ministério Público do Trabalho, segundo relatos dos técnicos que participaram dos mesmos, incluindo uma das autoras deste artigo, empresários revelaram que sempre tiveram muita vontade de contratar pessoas com deficiência e não o faziam por medo do desconhecido. A partir da primeira contratação os tabus foram quebrados e se pudessem, contratariam um número bem maior de funcionários com deficiências, pois segundo um gerente de recursos humanos de uma das empresas entrevistadas:

*“Desde que passamos a contratar pessoas com deficiência na nossa empresa, não investimos mais em cursos de motivação, eles nos motivam”.*

Relatos como este, em que fica claro que a falta de informação é ainda um dos maiores obstáculos para a inclusão, nos leva como educadores, a refletirmos sobre o nosso papel como agentes de transformação, e a necessidade de nos conscientizarmos sobre a importância do nosso trabalho na sociedade em que vivemos. Longe de transferir toda a responsabilidade para os educadores, e sim, trazer outras pessoas para se somarem a eles nesse processo!

A Educação Profissional das Pessoas com Deficiência no Estado do Paraná passou nos últimos anos, por práticas e culturas que mobilizaram esforços por parte das Escolas Especiais, famílias e alunos, no sentido de promover a inclusão escolar e profissional dessas pessoas, as quais enfrentam desde o início da Educação Especial no Paraná, a falta de políticas públicas, que projetem diretrizes capazes de reunir esforços na remoção de barreiras que representam obstáculos à qualificação profissional das pessoas com deficiência, seja nos cursos Técnicos e Tecnológicos, ou nos Programas Especializados da Rede Conveniada. Identifica-se uma situação peculiar somente na Escola Estadual de Educação Especial Lucy Requião, inaugurada em maio de 2008, a qual está estruturando a Educação Profissional em forma de  **cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores** , na tentativa de realizar um trabalho que difere da proposta das Oficinas Protegidas, em parceria com a Associação Comercial de Santa Felicidade, bairro de Curitiba onde se situa a referida Escola, o Sindicato de Panificação de Curitiba, e as Agências Nacionais de Qualificação que irão fornecer os equipamentos e capacitação para os professores que atuarão nesse Programa. Note-se que apesar dessa Escola pertencer à rede Estadual de Ensino – a primeira Estadual na modalidade da Educação Especial, não identificamos durante esta pesquisa, nenhuma articulação entre essa instituição e os órgãos e ou setores públicos responsáveis pela Educação e Trabalho do Estado.

Pelo exposto, em se tratando da educação profissional das pessoas deficiência intelectual no Estado do Paraná, podemos concluir que embora os documentos oficiais explicitem claramente seus princípios e concepção teórica e metodológica a ser adotada nos programas de educação profissional em seus programas específicos das instituições especializadas, ainda há conflitos em relação à interpretação dos mesmos e principalmente, quanto à transposição desses princípios e concepções às suas práticas.

Face ao exposto, ainda há um longo caminho para percorrer para que se efetive de fato uma política educacional “de Estado” voltada à educação profissional das pessoas com deficiência do Paraná, considerando que, provavelmente por motivos políticos partidários, resultantes de mudanças de Governo, não permitiram ou inviabilizaram a oficialização de documentos norteadores elaborados pelas várias equipes que atuaram na área da Educação Profissional do DEEIN, desde a sua institucionalização na SEED. Apesar de compartilharem das mesmas angústias, apresentarem as mesmas metas e objetivos, não há registros ou documentários que valorizem a história, conquistas e perspectivas anteriormente alcançados e vislumbrados pelos técnicos, professores, parceiros e pelas próprias pessoas com deficiência que comprovadamente, desde a década de 80, no Paraná, participam das ações organizadas pelo Sistema Público. No entanto, a cada mudança de Governo, surgem discursos sobre o tema em pauta que levam a acreditar que nada foi pensado ou realizado anteriormente por qualquer segmento da sociedade, proferido por pessoas que sempre estiveram presentes nas discussões, porém, atuando em outras posições, funções ou cargos. Há necessidade de se criar Políticas de estado, e não Políticas de Governo. Questionamentos e análises devem fazer parte do cotidiano do professor-pesquisador sobre este tema, entre os quais:

Para quê estamos formando? Como estamos formando? Com que pressupostos teórico-metodológicos? A favor de quem estamos formando? Quem se importa?

Estas são algumas questões para as quais esperamos ter despertado interesse para o desenvolvimento de investigações científicas no sentido de buscar a sua compreensão e auxiliar na práxis do professor e da pessoa com deficiência intelectual que busca a sua formação e inserção profissional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATISTA, Cristina et al. **Educação profissional e colocação no trabalho**: Uma nova proposta de trabalho junto à pessoa portadora de deficiência. Brasília: Federação Nacional das APAES, 1997.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Especial. **Educação profissional**: indicações para ação: a interface educação profissional/educação especial. Organizado por Conceição de Maria Corrêa Viégas, Moaci Alves Carneiro. Brasília: MEC/SEESP, 2003.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Especial. **Direito à educação**: orientações gerais e marcos legais. Brasília: MEC/SEESP, 1997.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Especial. **Programa de capacitação de recursos humanos do ensino fundamental deficiência intelectual**. Organizado por Erenice Natália Soares Carvalho. Brasília: MEC/BSEESP, 1997.

BRASIL. FEDERAÇÃO Nacional das APAES. **Metodologias aplicadas na educação profissional de pessoas com deficiência intelectual e múltipla**. Brasília: Fenapae, 2005.

BRASIL. Leis e Decretos. **Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n. 7.853, de 24/10/89, Lei n. 8.112, de 11/12/90, Decreto n. 129, de 22/5/91, Lei n. 8.213, de 24/7/91, Decreto n. 357, de 7/12/91, Lei n. 9.394, de 20/12/96, Lei n. 9.867, de 10/11/99, Decreto n. 3.298, de 20/12/99, Decreto n. 3.298, de 20/12/99, Lei n. 10.098, de 19/12/00, Decreto n. 3.956, de 8/10/01, Lei n. 10.436, de 24/4/02, Decreto n. 5.598, de 1º/12/2005.**

BRASIL. **Instrução Normativa n. 5, de 30/8/91**, Brasília, 1991.

BRASIL. **Portaria n. 4.677, de 29/7/98**, Ministério da Previdência e Assistência Social, Brasília, 1998.

BRASIL. **Portaria n. 772, de 26/8/99**, Ministério do Trabalho e Emprego, Brasília, 1999.

BRASIL. **Portaria n. 1.679, de 2/12/99**, Brasília, 1999.

BRASIL. **Resolução n. 1, de 5/7/00**, Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, Brasília: CNE, 2000.

BRASIL. **Portaria n. 8**, de 23/1/01, Brasília, 2001.

BRASIL. **Instrução Normativa n. 20**, de 26/1/01, Brasília, 2001.

BRASIL. **Parecer n. 17**, de 3/7/01, Conselho Nacional de Educação, Brasília: CNE, 2001.

BRASIL. **Resolução n. 2**, de 11/9/01, Conselho Nacional de Educação, Brasília: CNE, 2001.

BRASIL. **Resolução do CNE n. 1, de 21/1/04**, Brasília: CNE, 2004.

BRASIL. Leis e Decretos. **Decreto n. 5.154, de 23/7/04**, Brasília, 2004.

BRASIL. **Medida Provisória n. 251 de 14/6/05**, Brasília, 2005.

FRIGOTTO, G. **A nova e a velha face da crise do capital e o labirinto dos referenciais teóricos**. In: FRIGOTTO, G. & CIAVATTA, M. (orgs.). *Teoria e Educação no Labirinto do Capital*. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GRAMSCI, A. **Americanismo e fordismo**. In: GRAMSCI, A. *Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

KOSIK, K. **Dialética do Concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

KUENZER, A. Z. **Pedagogia da Fábrica**: as relações de produção e a educação do trabalhador. São Paulo: editora Cortez, 1985.

MARX, K. **O Capital**. São Paulo: Abril cultural, 1983.

PARANÁ. **Deliberação n. 02/03 do Conselho Estadual do Paraná**, Curitiba: CEE, 2003

